



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA

RESOLUÇÃO Nº 2.263 - DE 11 DE JULHO DE 1995

EMENTA: Aprova o Programa "Estudo Epidemiológico de Municípios da Faixa de Fronteira na Amazônia Legal".

O Reitor da UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, e em cumprimento às decisões do Egrégio Conselho Superior de Ensino e Pesquisa, em sessão realizada no dia 11.07.95, e da Colenda Câmara de Assuntos Econômico-Financeiros (Parecer nº 103/95), de acordo com a delegação de competência do Conselho Superior de Administração, em sessão plenária de 16.10.85, promulga a seguinte

R E S O L U Ç ã O :

Art. 1º - Fica aprovado o Programa Estudo Epidemiológico de Municípios da Faixa de Fronteira na Amazônia Legal, de responsabilidade do Núcleo de Medicina Tropical, tendo como objetivo dentre outros traçar um perfil da mortalidade e da morbidade das populações dos municípios na faixa de fronteira na Amazônia Legal; tudo de conformidade com o constante no anexo que faz parte integrante e inseparável desta Resolução e com os autos do processo nº 029915/92-UFPA.

Art. 2º - Esta Resolução passa a vigor a partir da data de sua aprovação.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 11 de julho de 1995.

r/ Élia Inácio de Deus.
Prof. Dr. **MARCOS XIMENES PONTE**
Reitor
Presidente

do Conselho Superior de Ensino e Pesquisa



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

Anexo da RESOLUÇÃO Nº 2.263/95-CONSEP

1. Título: Programa **Estudo Epidemiológico de Municípios da Faixa de Fronteira na Amazônia Legal.**
2. Centro: Núcleo de Medicina Tropical
3. Período: 1991 à dezembro de 1995.
4. Equipe: Está sob a Coordenação do Prof. RAIMUNDO CAMURÇA DE MENEZES
5. Objetivos do Programa: Foi dividido em 7 Projetos com o Perfil Epidemiológico dos Municípios de Almerim, Óbidos, Oriximiná, Costa Marques, Guajará-Mirim e Oiapoque, todos localizados nos Estados do Pará, Rondônia e Amapá

O objetivo principal é traçar um perfil da mortalidade e da morbidade das populações de municípios da faixa de fronteira na Amazônia Legal.

Aperfeiçoar os Sistemas de Informações de Saúde locais.
Treinar pessoal, a nível local, em atividades de Vigilância Epidemiológica e Sanitária.
6. Financiamento: Será pelo Ministério da Saúde.